



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 18 de abril de 2018.

**OF. GAB. CMG Nº. 052/2018**

Encaminha Projeto de Lei

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 042/2018** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
EM:	24 ABR 2018
PROCOLO Nº	0981





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 18 de abril de 2018.

**MENSAGEM Nº. 042/2018**

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Tenho a honra de encaminhar a esse Poder Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei versando sobre abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 3.522.123,03 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e três centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

O recurso financeiro tratado na conjectura da proposta, decorre, preliminarmente, do Convênio firmado com o Ministério da Saúde - **MS**, através da operação de repasse financeiro (Contrato de Nº. 766237/2011/MS/CAIXA).

O reconhecimento público da necessidade de implementar em nosso Município uma unidade de atenção especializada em saúde (HOSPITAL E MATERNIDADE), para atender a população, é evidente.

A implantação deste importante empreendimento hospitalar, tem por finalidade ser referência regional na resolução de conjuntura que envolva assistência de média e alta complexidade, no sistema de saúde pública local.

Frente a precisão de melhorar e qualificar os serviços de saúde ofertados pela Municipalidade à população, de modo resolutivo e humanizado, constituindo este, um dever a ser buscado em todos os níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – **SUS**, a qual alinha com a prioridade atual do Município de Guarapari.

Neste sentido, a proposição, ora em apreciação, origina-se de ação administrativa que, por sua vez, perpassa por autorização legislativa, desse Egrégio Parlamento Municipal, para abertura de crédito especial, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts.3º, 40, 42 e 43, da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 24 ABR 2018

PROCOLO Nº





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº. 045 /2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.522.123,03 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**35.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0058.1.097 – Construção de Unidade Especializada em Saúde – Hospital e Maternidade**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.522.123,03**  
Vínculo – 2.204.0000 – Recurso do SUS

**Art. 2º** - O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre do convênio com o Ministério da Saúde - **MS**, através do Contrato de Repasse nº 766237/2011/MS/CAIXA.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 18 de abril de 2018.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 7219/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
EM:	24 ABR 2018
PROTOCOLO Nº	